



Total de feitos: 13

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0001106-28.2018.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. D. L. V.. Advogada: Valeria Menezes Gurgel Costa Lima (OAB: 10450/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Verifico que o acordo celebrado entre as partes foi homologado e foi dada a ordem de pagamento do crédito na decisão de páginas 115/116. Ocorre que, conforme consta no ofício remetido pela Gerência da agência n.º 152 do Banco do Nordeste do Brasil (página 126), não foi possível realizar o pagamento à credora Maria Djalma Lima Viana, em virtude de inconsistências nos dados bancários (documento de página 126), de modo que a quantia foi devolvida pelo banco destinatário. Dessa forma, determino que a parte credora seja intimada, através da advogada habilitada nestes autos, para que se manifeste sobre o ocorrido, apresente o seu CPF e tome as demais medidas cabíveis para sanar a pendência acima indicada, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, autos conclusos. Em razão da impossibilidade de pagamento imediato do referido crédito, determino que se proceda, de imediato, à suspensão do pagamento e ao provisionamento do numerário em conta judicial, a teor do art. 32, § 1º da Resolução n.º 303/2019 Conselho Nacional de Justiça. Apresentado os dados bancários da credora, cumpra-se o comando de pagamento contido na decisão de páginas 115/116. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 15 de março de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 186/2021.

0001266-53.2018.8.06.0000 - Precatório. Credor: E. B. M. F.. Advogado: Rodrigo Madeiro Maciel (OAB: 28360/CE). Advogado: Antonio Danusio Barroso Neto (OAB: 28301/CE). Advogado: Júlio César Leite de Oliveira (OAB: 32546/CE). Advogado: Danilo Bezerra Pinheiro (OAB: 29874/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Verifico que o acordo celebrado entre as partes foi homologado e foi dada a ordem de pagamento do crédito na decisão de páginas 147/148. Ocorre que, conforme consta no ofício remetido pela Gerência da agência n.º 152 do Banco do Nordeste do Brasil (página 158), não foi possível realizar o pagamento ao credor Edvar Barroso Maciel Filho, em virtude de inconsistências nos dados bancários (documento de página 158), de modo que a quantia foi devolvida pelo banco destinatário. Dessa forma, determino que a parte credora seja intimada, através dos advogados habilitados nestes autos, para que se manifeste sobre o ocorrido, apresente o seu CPF e tome as demais medidas cabíveis para sanar a pendência acima indicada, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, autos conclusos. Em razão da impossibilidade de pagamento imediato do referido crédito, determino que se proceda, de imediato, à suspensão do pagamento e ao provisionamento do numerário em conta judicial, a teor do art. 32, § 1º da Resolução n.º 303/2019 Conselho Nacional de Justiça. Apresentado os dados bancários do credor, cumpra-se o comando de pagamento contido na decisão de páginas 147/148. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 15 de março de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 186/2021.

Total de feitos: 2

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 78/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 49/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 22 de fevereiro de 2022, que convocou candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), nas vagas destinadas aos cargos de Técnico Judiciário – Área Judiciária, oriundas das desistências definitivas e finais de fila, publicados no Edital nº 45/2022, DJE de 17 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Em razão da Pandemia Covid-19, convocar os candidatos dos Cargos de Técnico Judiciário – Área Judiciária, referentes ao Edital nº 49/2022, a comparecerem na Audiência para escolha das Unidades de lotação que acontecerá de forma remota, dia 24 de março de 2022, a partir das 9h.

Art. 2º A relação das unidades de lotação, bem como o link do serviço da videoconferência, para que seja realizado o acesso a sala virtual de escolha, será enviado pela Secretaria de Gestão de Pessoas via e-mail a todos os candidatos dos Cargos de Técnico Judiciário – Área Judiciária, convocados pelo Edital nº 49/2022.

Parágrafo único. O candidato que por algum motivo não receber o referido e-mail com o link para participar da Audiência, deverá, imediatamente, comunicar o fato e seu novo endereço eletrônico através do e-mail selecao.tjce@tjce.jus.br, para fins de regularização.

Art. 3º Apenas o candidato poderá ingressar na sala de audiência virtual, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos em relação ao horário previsto ao início da audiência, sendo direcionado para o ambiente de sala de espera, portando cédula de identidade, para que seja procedida à respectiva identificação e registro na ata da audiência virtual.

§1º A identificação do candidato será realizada na arguição da audiência de escolha.

§2º O candidato após identificação, terá o prazo improrrogável de até 02 (dois) minutos cronometrados para a escolha da Unidade de lotação.

§3º É vedada ao candidato a formulação de questionamentos durante o tempo destinado a proceder à escolha da Unidade de lotação.

Art. 5º O não comparecimento do candidato, confirmado pelo não registro na respectiva ata de audiência virtual, bem como seu acesso à audiência pública de forma intempestiva, serão considerados desistência do direito de escolha, não se admitindo pedido que importe em adiamento de opção.

Art. 6º Em caso de problemas técnicos ocorridos durante a arguição de escolha na audiência pública, decorrentes da



conexão de internet estabelecida pelo candidato, este deverá restabelecer a conexão no prazo da audiência e não sendo possível deverá comunicar o fato, de forma justificada, em mensagem eletrônica dirigida à Secretaria de Gestão de Pessoas, pelo endereço eletrônico selecao.tjce@tjce.jus.br, que, apreciando o pedido, poderá determinar a arguição do candidato a posteriori, respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, limitando-se sua escolha às Unidades ainda não escolhidas, se houver.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

EDITAL Nº 71/2022

Convocação do Tribunal Pleno para posse de Desembargadoras(es).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

I - convocar sessão do Tribunal Pleno para o dia vinte e quatro (24) de março de 2022, quinta-feira, às 16 horas, a realizar-se em formato híbrido (videoconferência, pelo link já utilizado para as sessões do Tribunal Pleno, e presencialmente, no auditório da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - ESMEC), para as posses nos cargos de Desembargador(a), das Juízas e dos Juízes referendados(as) e eleitos(as) na sessão do Tribunal Pleno do dia 17/03/2022 (Portarias nºs 480 a 486/2022, todas da Presidência do TJCE. DJe 17/03/2022).

II – a realização da sessão do Tribunal Pleno, ora convocada, dar-se-á com prejuízo da sessão do Órgão Especial na mesma data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 21 de março de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 284/2022

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a nomeação do Juiz José Evandro Nogueira Lima Filho, Titular da 9ª Unidade do Juizado Especial Cível, que passará a compor o Tribunal de Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 200/2022-DFCB, no que concerne à designação do referido magistrado para responder pelo Plantão Cível do dia 28/03/2022, e designar, em substituição, o magistrado Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 21 de março de 2022.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 280/2022

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Provimento nº 01/2012-DF, que criou o Plantão Judiciário, denominado de “Juizado do Torcedor”, para funcionar nos dias de jogos futebolísticos;

RESOLVE designar o Juiz e servidores indicados para responderem pelo Plantão Judiciário nas dependências do Estádio Arena Castelão: